



## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO DE ITAOCA</b>	<b>Página</b>
<u>DECRETOS</u>	<u>02</u>
<u>PORTARIAS</u>	<u>03</u>
<u>LICITAÇÕES</u>	<u>03</u>
<u>EDITAIS</u>	<u>03</u>

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### **Prefeitura Municipal de Itaoca**

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaoca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP - Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 O Município de Itaoca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br).

## **PODER EXECUTIVO** **2021-2024**

### **Eziquiel Batista Fortes**

Prefeito Municipal (Interino)

### **Rogério Machado dos Santos**

Secretario Municipal da Promoção Social

### **Wand Marcio da Silva**

Chefe de Gabinete

### **Luiz Antônio Lambert**

Sec. Municipal de Administração

### **Jonas Mendes Junior**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

### **Regina Celia Nunes da Silva Oliver**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

### **Erica Aparecida Matos de Azevedo Fortes**

Secretário Municipal de Finanças

### **Alcino Rosa Rodrigues**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

### **Marina Correa Camargo Ribas dos Santos**

Secretária Municipal de Saúde



## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 1235, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre regulamentação das novas regras de funcionamento aos estabelecimentos comerciais especificados, dispondo sobre as restrições da Fase VERMELHA, estabelecida no Plano São Paulo do Governo Estadual, com o propósito de conter a propagação da pandemia do CoronaVirus-COVID19, no Município de Itaoca, e dá outras providências.”

**EZIQUEL BATISTA FORTES,**

Prefeito interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**Considerando** que o Município de Itaoca, está inserido na Região Administrativa de Sorocaba e é monitorado com observância das orientações do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e das diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Saúde;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 65.437 de 30 de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.487 de 22 de janeiro de 2021, que estendeu até 08 de fevereiro de 2021 as medidas de quarentena impostas pelo Decreto nº 64.881 de 22 de março de 2020, como medida de enfrentamento da pandemia da COVID 19, e concomitantemente, como providência para a contenção das taxas de contaminação e propagação do vírus no Estado;

**Considerando**, as novas regras divulgadas pelo Governo Estadual para **Fase de Transição**;

**Considerando**, que as instalações hospitalares locais e regionais mantêm-se com excesso de locação em seus leitos disponíveis

para atendimento de pacientes decorrentes da pandemia, justificando a permanência do município na atual fase:

#### DECRETA:

**Art. 1º** A partir do dia 09 de JUNHO de 2021, o Município de Itaoca, adequa-se as novas modificações na **fase de Transição do Plano São Paulo**, instituído pelo Governo Estadual, permitirá funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais considerados essenciais e não essenciais, com atendimento presencial a seus clientes no horário das 6:00 horas às 21:00 horas.

**Art. 2º** O funcionamento dos estabelecimentos comerciais deverá observar todos os protocolos sanitários vigentes e já previstos nos decretos anteriores, sendo obrigatório aos consumidores fazerem uso de todas as recomendações lá especificadas - (uso de álcool em gel, máscaras, entre outras), devendo os estabelecimentos comerciais receber em seu interior consumidores até 30 % (trinta por cento) de sua capacidade de lotação.

**Art. 3º** Fica autorizado realizar os cultos e missas nos templos e demais recintos de natureza religiosa, permitindo o comparecimento presencial de fiéis em até 30% da capacidade do local, devendo ser adotado pelo presente todas as medidas de prevenção sanitária (uso de álcool em gel, máscaras, entre outras).

**Art. 4º** Fica autorizado o atendimento presencial: nos restaurantes, bares, lanchonetes e similares (das 6 h às 21 h), salão de beleza e barbearia (das 06 às 21 h), atividades culturais (das 6 h às 21 h), sendo obrigatório aos clientes fazerem uso de todas as recomendações lá especificadas - (uso de álcool em gel, máscaras, entre outras), devendo os estabelecimentos comerciais receberem em seu interior consumidores até 30 % de sua capacidade de lotação.



**Parágrafo 1º** – Permanece interdita a utilização dos pontos turísticos desta municipalidade, tornando-se proibido sua utilização no período de vigência deste ato.

**Parágrafo 2º** – Os pontos turísticos referidos no caput são:-

- POÇO DO ESCORREGADOR – Bairro Lageado de Itaoca;

- VARADORZINHO – Centro;

- POÇO DO MARRECO – Estrada Itaoca-  
Apiá – km 3,5

- POÇO PONTE MOLE – Estrada Itaoca-  
Apiá – km 0,5;

- CAVERNA DOS MORCEGOS – Estrada  
Itaoca-Apiá –

- PRAIATUBA – Bairro Gurutuba dos  
Martins.

**Art. 5º** Permanece em plena vigência todas as demais medidas restritivas e punitivas estabelecidas nos decretos municipais anteriores, não afetadas pelas flexibilizações de horários ora introduzidas.

**Art. 6º** Em razão da possibilidade de aglomeração no sistema de travessia do Rio Ribeira (BALSA E OUTRAS EMBARCAÇÕES) e associado a demora no deslocamento entre as margens devido ao nível das águas, será vedado a utilização deste sistema de travessia no período de **00:00 de sábado até as 06:00 de segunda-feira** durante a vigência deste decreto.

**Parágrafo Único** – Os usuários do sistema de travessia sobre o Rio Ribeira deverão obrigatoriamente fazer uso de máscaras, álcool gel e respeitar o distanciamento social, sob pena de não o fazendo ser impedido a utilização dos meios a ele disponibilizados.

**Art. 7º** Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação revogando eventuais disposições em contrário, vigorando até a data de 30 de JUNHO de 2021, quando serão avaliadas a necessidade de manutenção ou suspensão das medias ora impostas de acordo com a evolução dos casos de transmissão do CoronaVirus – Covid19 no âmbito deste município.

**Art. 8º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Itaoca, 09 de JUNHO de 2021.

Eziquiel Batista Fortes

Prefeito interino do Municipal de Itaoca

## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 025, DE 14 DE JUNHO DE 2.021**

#### **“NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA”**

**EZIQUEL BATISTA FORTES**, Prefeito interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

#### **R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º-** Fica nomeado a Sra. **RAFAELA DA SILVA PONTES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 49.794.128-4/SSP-SP, PIS/PASEP, nº 210.087.296-57, para exercer o emprego público de **“TÉCNICO DE ENFERMAGEM”** instituído no quadro de pessoal do Município, nos termos da Lei Municipal nº 715/21, de 12 de Fevereiro de 2021, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo nº 001/2021, 2º colocada;

**ARTIGO 2º** - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EZIQUEL BATISTA FORTES**

**Prefeito interino do Município de Itaoca**



**PORTARIA Nº 024, DE 14 DE JUNHO DE 2021**

**“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO QUE  
ESPECIFICA”**

**EZIQUEL BATISTA FORTES**, Prefeito interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º-** Fica Exonerada a Sra. **FABRICIA GARCIA SILVA**, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE**. *à pedido*.

**ARTIGO 2º-** Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 223/2020.

**EZIQUEL BATISTA FORTES**

**Prefeito interino do Município de Itaoca**

**LICITAÇÕES**

**Extrato de rescisão Amigável do Contrato nº 028/2021.** Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratada – Caroline Disque da Silva 43529436810. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para implantação de sistemas de gestão de pagamentos por serviços ambientais na área rural do município de Itaoca - SP - (PSA). Distrato assinado em 10/06/2021. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

**Extrato de Contrato nº 036/2021** Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca - Contratado: RODRIGO RODRIGUES HASSUM. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAOCA/SP, no valor global de: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 05 (cinco) meses. Data de Assinatura: 15/06/2021. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

**Extrato de Contrato nº 037/2021** Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca - Contratado: VICTOR HUGO TORQUATO ME. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para implantação de sistemas de gestão de pagamentos por serviços ambientais na área rural do município de itaoca/SP (PSA) no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Vigência: 02 (dois) meses. Assinatura: 11/06/2021. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

**Extrato de Contrato nº 038/2021** Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca - Contratado: PC FORT INFORMATICA LTDA ME. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para implantação de sistemas de gestão de pagamentos por serviços ambientais na área rural do município de itaoca/SP (PSA) no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 02 (dois) meses. Assinatura: 15/06/2021. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

**Extrato de Contrato nº 039/2021** Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca - Contratado: MARIO JAIR DA SILVA MUNHÃO 40454804806. Objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada para realização de torneios regionais de futebol amador masculino e feminino no município de Itaoca/SP, no valor global de R\$ 72.722,84 (setenta e dois mil setecentos e vinte dois reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 06 (seis) meses. Assinatura: 16/06/2021. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

**Extrato de Homologação e Adjudicação Processo nº 026/2021 e Tomada de Preços nº 006/2021.** O Prefeito do Município de Itaoca/SP, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços nº 006/2021, adjudicando o item do objeto a empresa: MARIO JAIR DA SILVA MUNHÃO 40454804806, no valor de R\$. 72.722,84 (setenta e dois mil setecentos e vinte dois reais e oitenta e quatro centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada para realização de torneios regionais de futebol amador masculino e feminino no município de Itaoca/SP, data de assinatura: 16 de junho de 2021. Eziquiel Batista Fortes - Prefeito Municipal interino.

**EDITAIS**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Itaoca/SP, tendo em vista o resultado do PROCESSO SELETIVO 001/2021 para provimento de cargo de: Farmacêutico e Técnico de Enfermagem, convoca os habilitados:

<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Colocados</b>
<b>FARMACEUTICO</b>	<b>01</b>	<b>2º Vera Lucia Rodrigues da Silva Santos.</b>
<b>TECNICO DE ENFERMAGEM</b>	<b>01</b>	<b>5º Juliane de Faria Oliveira Pontes.</b>

Deve os candidatos apresentar-se no período de 18 de Junho a 22 de Junho de 2021, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, à Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, próximo ao CDHU, nesta cidade de Itaoca, munidos dos seguintes documentos:

- Xerox da cédula de Identidade (RG) e (CPF);
- Xerox da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Xerox do título eleitoral e comprovante da última votação;
- Xerox da certidão dos filhos menores que 14 anos;
- Xerox do Alistamento Militar (sexo Masc.);
- Xerox do Certificado, Diploma ou Histórico, comprovando a escolaridade exigida para o emprego público;
- Carteira Profissional;
- Xerox do Comprovante de endereço (água, luz ou telefone);
- Número da conta no Banco Bradesco (se houver);
- Declaração de não ocupar cargo público e remunerado (exceto os acúmulos previstos por Lei);
- Declaração de Bens;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- 01 (uma) foto 3x4;
- Xerox Carteira de Vacinação Atualizada.

A não apresentação da convocada para a presente admissão implicará na automática convocação do subsequente até que se preencha o número de vagas supracitado.

Itaoca, 17 de Junho de 2021.

**EZIQUEL BATISTA FORTES**

**Prefeito interino do Município de Itaoca**